

PROJETO DE LEI Nº 1.131/2011

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.131/2011, que **“Acrescenta o inciso VIII ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.109/2011 que relaciona entidades a serem beneficiadas com auxílios e/ou subvenções no exercício de 2011”**.

A alteração da Lei Municipal acima referida faz-se necessária para que seja incluída como entidade a ser beneficiada no exercício de 2011, o CPM da Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Aurélio Cavalli de Castro Alves, entidade esta que vinha recebendo incentivos do poder público municipal para fins de pagamento de merendeira.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei que segue juntamente com o plano de trabalho da entidade acima elencadas, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Certos de vossa compreensão subscrevemo-nos.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**

EXMO. SR.

VEREADOR LIBERATO SARTORI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1.131/2011

“Acrescenta o inciso VIII ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.109/2011 que relaciona entidades a serem beneficiadas com auxílios e/ou subvenções no exercício de 2011”.

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso VIII ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.109/2011, de 08 de março de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

VIII – CPM da Esc. Est. de 1º Grau Incompleto Aurélio Cavalli - R\$ 3.550,00.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 18 de abril de 2011.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**